PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026 | Ano XXI | Edição 2279 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Educação 4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 8
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 9
Poder Legislativo 24
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 25
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeita à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Marcia Tavares dos Santos Antonelli	Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	Despesas de pequenos valores	R$1.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 3 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 3 de fevereiro de 2026.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LISTA DE CONVOCADOS - SELEÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA PROCESSO UNIAMP/2026

Importante: Os 34 (trinta e quatro) convocados deverão realizar a entrega da documentação a fim de dar maior celeridade ao processo, entretanto, será preenchido as 17 (dezessete) vagas respeitando os critérios socioeconômicos previsto na LEI Nº 4.218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, os demais 17 (dezessete) convocados, em lista separada, fazem parte da lista de remanescentes, não tendo a sua vaga garantida.

A respectiva convocação nesta lista não garantirá a bolsa universitária, devendo ser observado o limite de vagas disponíveis e os demais requisitos previstos em lei.

Os selecionados que excederem o número de vagas disponíveis nesta convocação, permanecerão em lista para vagas remanescentes.

LISTA DOS CONVOCADOS:

Adriana Cristina Braz Vicente da Silva
Lavínia Fazuli de Godoy Martins
Allan Ricardo Oliveira Gonçalves
Joice Cristina do Nascimento
Leonardo Berlotolo De Lima
Letícia Roquete Llira Brolazzi
Adriana Oliveira
Maria Eduarda Marcilio Pinto De Camargo
Débora Aparecida de Oliveira
Leonice de Paula Trindade
Letícia Bueno
Júlia Regina Santos de Lima
Letícia Gabrieli Gasparini de
Giovana Fernandes batista da Silva
João Pedro Morato Rondini
Eveline Joseane Gomes Martins
Tamires Cristina Gomes da Silva

Convocados a apresentarem documentação a fim de

suprir eventual desistência ou inconformidade dos dados,

(lista remanescente):

Murilo Henrique da Silva
Tamara Lopes Silvestrino
Victor Gabriel de Lima Pereira
Letícia Loner
Joseane Batista dos Santos Silva
Bianca da Silva Cardoso Giglioli
Larissa Rosvadoski
Cibely Barboza de Oliveira
Lorrane Caroline Witaski Pereira
Natália de Oliveira Lima
Daniela Oliveira Santana
Letícia Paz Morais
Brenda Isabela Martinelle Pereira
Lucas Gabriel Miranda
Janaína Thais
Maria Victoria Freire Corrêa
Paloma de Sousa Campos

PRAZOS:

Publicação lista de chamadas em DOM	03 de fevereiro
Envio de e-mails candidatos 1ª chamada	04 de fevereiro
Entrega de documentação comprobatória	de 05 a 07/02
Análise documental dos candidatos chamados em 2ª chamada	09 e 10/02
Inscrição e realização de provas do vestibular	11 de fevereiro
Efetivação das matrículas	12 e 13/02
Deferimento das matrículas	14 de fevereiro
Publicação da 3ª chamada (caso necessário)	19 de fevereiro

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

Presencial de 2ª a 6ª Feira das 09h às 21h30min e aos sábados das 9h às 12h30 ou por e-mail em PDF uniamp.unifia@unisepe.com.br.

Endereço: Rodovia João Beira, SP-095, KM 46,5 - Modelo, Amparo - SP, 13905-529

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Comprovante de residência;

Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente do candidato;

Comprovante de renda de todos do grupo familiar;

RG ou CPF ou CNH ou certidão de nascimento de todos do grupo familiar ou atestado de óbito, quando o caso;

Autodeclaração de raça (encaminhado por e-mail); e

Autodeclaração de NÃO POSSUIR Ensino Superior (encaminhado por e-mail).

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 029/2026

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ID Nº

1475/2026

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2026, CELEBRADO AOS 29/01/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE – CONVENIADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

VALOR R$ 10.349.440,50

VIGÊNCIA: 01/02/2026 à 30/04/2026

.....

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS – PRELIMINAR, REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 19/01/2026 A 30/01/2026

1. **HABILITADOS:**

NOME	CPF
Alice Mariano Chieregatto	135xxxxxx-80
Ana Lucia Avila Brotto Guidetti	102xxxxxx-77
Beatriz Dariolli	348xxxxxx-45
Daniela Mara Almeida	270xxxxxx-07
Daniela Maria Ferreira Cezar	221xxxxxx-19
Débora de Carvalho Lippi Zaccariotto	364xxxxxx-80
Elaine Aparecida Ribeiro de Souza	192xxxxxx-38
Elaine Cristina dos Santos	268xxxxxx-62
Elaine Cristina Pereira de Souza	223xxxxxx-16
Fabíola Frare Pavan	447xxxxxx-23
Franciele Aparecida de Souza	346xxxxxx-03
Gabriela Lima Stachetti	383xxxxxx-08
Gabriela Silva dos Santos Bento	415xxxxxx-94
Gleice Gabriela Pereira de Carvalho	402xxxxxx-59
Graziela Lippi	270xxxxxx-09
Joice Vanessa Machado Giovanini	221xxxxxx-30
Luana Benatti	407xxxxxx-36
Lucimara Bento Galvez	113xxxxxx-09
Maria Isabela de Souza	428xxxxxx-00
Maria Luzia Castilho	281xxxxxx-15
Renata Cristina de Moraes Osuele	216xxxxxx-31
Renata Figueira da Câmara	326xxxxxx-67
Rita Cássia Pozzebon	119xxxxxx-19
Rosana de Fátima Gonçalves de Lima Antunes	068xxxxxx-54
Rosana dos Santos Vieira	054xxxxxx-84
Rosângela Moro Camilotti	103xxxxxx-50
Roseli Aparecida Rodrigues de Almeida	120xxxxxx-75
Sabrina Aparecida de Almeida Broleze	493xxxxxx-84
Sabrina Ferreira Cezar Melzani	395xxxxxx-86
Simone Onófrio de Godoy	173xxxxxx-01
Tábata Rodrigues Lacerda Fabri	315xxxxxx-52

Tamara Daniela Vieira	335xxxxxx-12
Tamires Nunciarone	384xxxxxx-01

2. INABILITADOS:

NOME	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	MOTIVO: AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL:
Adriani de Oliveira Souza Urbano	346xxxxxx-83	19/01/2026	a
Aline de Souza Morais Silva	394xxxxxx-70	29/01/2026	h
Amanda Caroline Cappi	401xxxxxx-58	23/01/2026	f
Bruna Gabriela de Toledo Rocha	431xxxxxx-20	21/01/2026	e, f, g, h, l
Camila Freitas de Souza Vilela	114xxxxxx-85	19/01/2026	f
Carmem Ramos de Godoy	172xxxxxx-54	23/01/2026	e, f
Carolina da Fonseca Lasco	324xxxxxx-00	27/01/2026	f
Cíntia de Lima Costa	357xxxxxx-45	26/01/2026	e, f
Daniela Gâmbaro	394xxxxxx-55	20/01/2026	f
Débora Franco Perroni	366xxxxxx-07	19/01/2026	f
Diane Leonor Leonel	362xxxxxx-02	20/01/2026	e, f, g, h, l
Edeneusa Santos Preto	100xxxxxx-89	28/01/2026	f
Franciele Carolina de Sousa	455xxxxxx-62	30/01/2026	f
Isabel Cristina Marson	073xxxxxx-70	27/01/2026	f
Janaine da Costa Bento Vicente	316xxxxxx-67	23/01/2026	e, f
Jane Morais da Silva	400xxxxxx-61	29/01/2026	f
Jéssica Aparecida Barreto	111xxxxxx-02	19/01/2026	e, g, h
Josiane Aparecida Ferrari Bolis	329xxxxxx-76	30/01/2026	h
Maria Luisa Pereira dos Santos	703xxxxxx-49	30/01/2026	e
Mariana Dornas de Freitas Gonçalves	076xxxxxx-88	19/01/2026	f
Patrícia Franco de Godoy dos Santos	270xxxxxx-32	19/01/2026	f
Rafaela Godoy Cardoso Lima	350xxxxxx-03	27/01/2026	f, l
Raiane Gomes Cáceres	487xxxxxx-08	19/01/2026	f
Raimunda Cristina Rocha	246xxxxxx-83	30/01/2026	a, e, f , i, j, k
Rosângela Amaral do Pinho Regiani	338xxxxxx-08	19/01/2026	l
Rosangela da Silva	331xxxxxx-70	26/01/2026	e
Sthefany Cristina Dutra da Silva	462xxxxxx-09	19/01/2026	l
Taynara Paulino da Silva e Silva	356xxxxxx-77	19/01/2026	h

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- Os participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado da análise de habilitação preliminar, conforme condições e prazos constantes no Edital (itens 3 e 7).
- O participante considerado inabilitado poderá reapresentar nova inscrição, contendo os documentos faltantes, em qualquer um dos próximos períodos de inscrições abertos, nos termos do Edital e conforme cronograma constante no item 3.1 do Edital.

Amparo, 02 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS – PRELIMINAR, REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 19/01/2026 A 30/01/2026 - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. **HABILITADOS:**

NOME	CPF
Mônica Marinho	215xxxxxx-40
Paulo Rogério Fornel	332xxxxxx-83

2. **INABILITADOS:**

NOME	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	MOTIVO: AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL:
Marcela Roberta de Souza Baldasso	386xxxxxx-84	21/01/2026	j
Mariana Dornas de Freitas Gonçalves	076xxxxxx-88	19/01/2026	f

3. **INFORMAÇÕES GERAIS:**
   - A participante poderá interpor recurso administrativo ao resultado da análise de habilitação preliminar, conforme condições e prazos constantes no Edital (itens 3 e 7).
   - A participante considerada inabilitada poderá reapresentar nova inscrição, contendo os documentos faltantes, em qualquer um dos próximos períodos de inscrições abertos, nos termos do Edital e conforme cronograma constante no item 3.1 do Edital.

Amparo, 02 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento do Cidadão, atendimento do AGILIZA, localizado na Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro, até o dia 27/02/2026 das 8:00 as 16:00hs. para fins de retirarem os documentos solicitados. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido retirados, desconsiderar essa notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
FRANCIELE FERNANDES	01577/2022
RENATA PRATELLI ZANINI TUROLLA	05839/2020

DAINERS PAVANI
Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1760/2025
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 126/2025
Recorrente: Caroline Disque da Silva ME
Recorrido: Pregoeiro
Interessado: H2T Tecnologia LTDA

Vistos

Trata-se de recurso administrativo interposto por Caroline Disque da Silva ME, no âmbito da licitação pregão eletrônico de nº 126/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de computadores portáteis (notebooks), conforme edital e anexos.

Dispenso o relatório, na medida que já constante da decisão administrativa que determinou a conversão do julgamento em diligência, conforme o contante no arquivo **id.632576**.

Pois bem, determinada diligência, a licitante H2T Tecnologia LTDA foi notificada para apresentação de documentos complementares (catálogo técnico) do item ofertado; com a juntada dos documentos, os autos foi submetido à análise do responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação deste município, que entendeu pela pertinência da apresentação também de comprovação de que o equipamento será entregue com o Sistema Operacional Windows 11 Pro instalado, conforme o constante no arquivo **id.635477**.

Após a apresentação dos novos documentos solicitados, o técnico da municipalidade, Douglas Panegassi, concluiu que o equipamento ofertado atende integralmente aos requisitos estabelecidos no termo de referência, conforme o constante nos documentos encartados nos arquivos **id.636709**, **id.636710**, **636711** e **id.637610**.

É o resumo do essencial.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fundamento e ao final, decido.

No mérito, o recurso improcede.

O recurso interposto se baseia, essencialmente, quanto ao a suposta inconformidade das caraterísticas do item ofertado pela licitante mais bem classificada em relação ao exigido no edital, notadamente em relação a memória, pois segundo ela, o item cotado apresenta memória DDR4, enquanto o edital exige memória DDR5.

Pois bem, em análise ao anexo II (termo de referência) em seu item 5 (*especificações técnicas e quantidade*), nota-se o seguinte:

"*Processador. Processador lançado a partir de 2023 No mínimo 0,9 GHz E-core frequência base, até 3,4 GHz E-core Max Turbo frequência 1,3 GHz P-core frequência base, até 4,6 GHz P-core Max Turbo 12 MB de cache 10 núcleos, 12 threads. O processador deve possuir índice de desempenho de 13.000 pontos ou superior, conforme a base de dados Passmark CPU Mark pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Memória:* ***O equipamento deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória DDR4 3200 mhz ou DDR 5 4800 MHZ instalado****. Deverá ter no mínimo dois slots SODIMM. Deverá permitir expansão de até 32GB (trinta e dois gigabytes). Não será aceito memória soldada no equipamento. Portas de Comunicação e slots: Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) HDMI v 1.4 b. O equipamento deverá conter no mínimo 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) tipo -A e 1 USB type-C. Para conexão com a rede deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45 1 AC Power Conector multimídia Microfone/fone de ouvido (separados ou combo) Deverá possuir um conector para a fonte de energia. Não será aceito nenhum tipo de adaptador ou extensor para as portas solicitadas. Componentes: Deverá possuir slot para mídia digital Rede: Wireless: LAN 802.11 b/g/n. Possuir bluetooth. Placa de rede: 10/100/1000 Mbps, conexão RJ45. Mouse e teclado: Mouse: touchpad. Teclado padrão ABNT, incluindo cê-cedilha Tela: Tamanho da Tela: mínimo 15.6 tela antirreflexo 250 nits, 45% NTSC Resolução: 1366x768. Câmera: HD de 720p. Unidade de Armazenamento: No mínimo SSD PCIe® NVMe™ de 256 GB. Áudio: Possuir 2 (dois) alto-falantes internos integrados. Alimentação: Fonte de Alimentação Bateria de no mínimo: 3 células (Li-Ion) Deverá ter capacidade de no mínimo: 41Whr. Segurança: Deverá possuir TPM 2.0 para criptografia dos dados do HD; possuir slot de bloqueio de segurança.*

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Softwares: O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, a chave de licença (BIOS OEM KEY) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS dos equipamentos, essa exigência será verificada pela equipe do TI no momento da entrega. Todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessária sua renovação)." (grifei).

Dessa forma, ao contrário do que sustenta a recorrente, não há exigência de que a memória do equipamento seja exclusivamente DDR.5, mas esta ou DDR.4, portanto, o item ofertado pela licitante mais bem classificada está em conformidade com as características e exigências estabelecidas no certame.

Por outra perspectiva, admitir o recurso significa violar as regras estabelecidas no edital, com agravante de que a violação partiria justamente pelo Poder Público que estabeleceu todas as exigências e condições de participação e aceitação do item; sobre este assunto, Hely Lopes Meirelles, ensina que:

"*Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.* ***O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu***". (MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.p. 257) (grifei).

Aliás, em recente decisão o exato entendimento foi confirmado pelo Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Agravo Interno 70491/SC2023/0006675-7, onde reafirmou que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame:

"*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL . INCLUSÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NA LISTA GERAL. PREVISÃO NA LEI ESTADUAL N. 17.292/2017 E NO EDITAL DO CERTAME .* ***VINCULAÇÃO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS. PRECEDENTES****. 1. Tendo o recurso sido interposto contra decisão publicada na*

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

vigência do Código de Processo Civil de 2015, devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele previsto, conforme Enunciado Administrativo n . 3/2016/STJ. ***2. A jurisprudência dominante nesta Corte Superior é pacífica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a Administração como os candidatos participantes. Impositivo, portanto, o respeito ao princípio da vinculação ao edital*** *. 3. Ausente impugnação ao edital de instrumento convocatório no momento oportuno, inviável a presente via para contestar as regras ali estabelecidas, ainda mais quando o foram com respaldo na legislação aplicável à espécie. 4. Agravo interno não provido."* (STJ - AgInt no RMS: 70491 SC 2023/0006675-7, Relator.: Ministro Benedito Gonçalves, data de julgamento: 11/12/2023, T1 - Primeira Turma, data de publicação: DJe 14/12/2023). (grifei).

De outra forma, o preço do item ofertado pela licitante H2T Tecnologia LTDA, apresenta redução de aproximadamente 28% em relação ao preço da segunda licitante mais bem classificada; além disso, a proposta vencedora é 42,47%, aproximadamente, menor em relação ao valor referencial orçado pela Administração, ou seja, além do item atender tecnicamente as exigências estabelecidas, representa economia significativa ao Poder Público.

Finalmente, os procedimentos de licitação devem ser balizados em observância aos princípios estabelecidos na legislação, com ênfase naqueles fundamentais, neste sentido, o art. 5º da Lei de nº 14.133/21: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os* ***princípios da legalidade***, ***da impessoalidade***, *da moralidade, da publicidade, da eficiência,* ***do interesse público***, *da probidade administrativa,* ***da igualdade***, *do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,* ***da motivação***, ***da vinculação ao edital***, ***do julgamento objetivo***, ***da segurança jurídica*** *(...)"* (grifei).

Diante de todo o exposto e observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, do interesse público, igualdade, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, conheço do recurso apresentado pela recorrente Caroline Disque da Silva ME por ser tempestivo e no mérito julgo **IMPROCEDENTE** para manter a classificação da licitante H2T Tecnologia LTDA para o item do presente certame (*notebook*).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diante da improcedência do recurso, resta prejudicada a análise de mérito quanto aos apontamentos formulados pela recorrente a respeito do item ofertado pela segunda licitante mais bem classificada.

Providencie o necessário para conclusão do certame, visando dar finalidade que se espera do procedimento licitatório, observando as demais exigências legais aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 29 de janeiro de 2026.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 29/01/2026 16:15

Código: 8bda4e15-cc4a-4f54-a34d-bc7ec7553302

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1760/2025
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 126/2025
Recorrente: Caroline Disque da Silva ME
Recorrido: Pregoeiro
Interessado: H2T Tecnologia LTDA

Vistos

Trata-se de recurso administrativo interposto por Caroline Disque da Silva ME, no âmbito da licitação pregão eletrônico de nº 126/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de computadores portáteis (notebooks), conforme edital e anexos.

Dispenso o relatório, na medida que já constante da decisão administrativa que determinou a conversão do julgamento em diligência, conforme o contante no arquivo **id.632576**.

Pois bem, determinada diligência, a licitante H2T Tecnologia LTDA foi notificada para apresentação de documentos complementares (catálogo técnico) do item ofertado; com a juntada dos documentos, os autos foi submetido à análise do responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação deste município, que entendeu pela pertinência da apresentação também de comprovação de que o equipamento será entregue com o Sistema Operacional Windows 11 Pro instalado, conforme o constante no arquivo **id.635477**.

Após a apresentação dos novos documentos solicitados, o técnico da municipalidade, Douglas Panegassi, concluiu que o equipamento ofertado atende integralmente aos requisitos estabelecidos no termo de referência, conforme o constante nos documentos encartados nos arquivos **id.636709**, **id.636710**, **636711** e **id.637610**.

É o resumo do essencial.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fundamento e ao final, decido.

No mérito, o recurso improcede.

O recurso interposto se baseia, essencialmente, quanto ao a suposta inconformidade das caraterísticas do item ofertado pela licitante mais bem classificada em relação ao exigido no edital, notadamente em relação a memória, pois segundo ela, o item cotado apresenta memória DDR4, enquanto o edital exige memória DDR5.

Pois bem, em análise ao anexo II (termo de referência) em seu item 5 (*especificações técnicas e quantidade*), nota-se o seguinte:

"*Processador. Processador lançado a partir de 2023 No mínimo 0,9 GHz E-core frequência base, até 3,4 GHz E-core Max Turbo frequência 1,3 GHz P-core frequência base, até 4,6 GHz P-core Max Turbo 12 MB de cache 10 núcleos, 12 threads. O processador deve possuir índice de desempenho de 13.000 pontos ou superior, conforme a base de dados Passmark CPU Mark pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Memória:* ***O equipamento deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória DDR4 3200 mhz ou DDR 5 4800 MHZ instalado****. Deverá ter no mínimo dois slots SODIMM. Deverá permitir expansão de até 32GB (trinta e dois gigabytes). Não será aceito memória soldada no equipamento. Portas de Comunicação e slots: Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) HDMI v 1.4 b. O equipamento deverá conter no mínimo 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) tipo -A e 1 USB type-C. Para conexão com a rede deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45 1 AC Power Conector multimídia Microfone/fone de ouvido (separados ou combo) Deverá possuir um conector para a fonte de energia. Não será aceito nenhum tipo de adaptador ou extensor para as portas solicitadas. Componentes: Deverá possuir slot para mídia digital Rede: Wireless: LAN 802.11 b/g/n. Possuir bluetooth. Placa de rede: 10/100/1000 Mbps, conexão RJ45. Mouse e teclado: Mouse: touchpad. Teclado padrão ABNT, incluindo cê-cedilha Tela: Tamanho da Tela: mínimo 15.6 tela antirreflexo 250 nits, 45% NTSC Resolução: 1366x768. Câmera: HD de 720p. Unidade de Armazenamento: No mínimo SSD PCIe® NVMe™ de 256 GB. Áudio: Possuir 2 (dois) alto-falantes internos integrados. Alimentação: Fonte de Alimentação Bateria de no mínimo: 3 células (Li-Ion) Deverá ter capacidade de no mínimo: 41Whr. Segurança: Deverá possuir TPM 2.0 para criptografia dos dados do HD; possuir slot de bloqueio de segurança.*

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Softwares: O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, a chave de licença (BIOS OEM KEY) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS dos equipamentos, essa exigência será verificada pela equipe do TI no momento da entrega. Todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessária sua renovação)." (grifei).

Dessa forma, ao contrário do que sustenta a recorrente, não há exigência de que a memória do equipamento seja exclusivamente DDR.5, mas esta ou DDR.4, portanto, o item ofertado pela licitante mais bem classificada está em conformidade com as características e exigências estabelecidas no certame.

Por outra perspectiva, admitir o recurso significa violar as regras estabelecidas no edital, com agravante de que a violação partiria justamente pelo Poder Público que estabeleceu todas as exigências e condições de participação e aceitação do item; sobre este assunto, Hely Lopes Meirelles, ensina que:

"*Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.* ***O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu***". (MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.p. 257) (grifei).

Aliás, em recente decisão o exato entendimento foi confirmado pelo Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Agravo Interno 70491/SC2023/0006675-7, onde reafirmou que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame:

"*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL . INCLUSÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NA LISTA GERAL. PREVISÃO NA LEI ESTADUAL N. 17.292/2017 E NO EDITAL DO CERTAME .* ***VINCULAÇÃO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS. PRECEDENTES****. 1. Tendo o recurso sido interposto contra decisão publicada na*

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

vigência do Código de Processo Civil de 2015, devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele previsto, conforme Enunciado Administrativo n . 3/2016/STJ. ***2. A jurisprudência dominante nesta Corte Superior é pacífica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a Administração como os candidatos participantes. Impositivo, portanto, o respeito ao princípio da vinculação ao edital*** *. 3. Ausente impugnação ao edital de instrumento convocatório no momento oportuno, inviável a presente via para contestar as regras ali estabelecidas, ainda mais quando o foram com respaldo na legislação aplicável à espécie. 4. Agravo interno não provido."* (STJ - AgInt no RMS: 70491 SC 2023/0006675-7, Relator.: Ministro Benedito Gonçalves, data de julgamento: 11/12/2023, T1 - Primeira Turma, data de publicação: DJe 14/12/2023). (grifei).

De outra forma, o preço do item ofertado pela licitante H2T Tecnologia LTDA, apresenta redução de aproximadamente 28% em relação ao preço da segunda licitante mais bem classificada; além disso, a proposta vencedora é 42,47%, aproximadamente, menor em relação ao valor referencial orçado pela Administração, ou seja, além do item atender tecnicamente as exigências estabelecidas, representa economia significativa ao Poder Público.

Finalmente, os procedimentos de licitação devem ser balizados em observância aos princípios estabelecidos na legislação, com ênfase naqueles fundamentais, neste sentido, o art. 5º da Lei de nº 14.133/21: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os* ***princípios da legalidade***, ***da impessoalidade***, *da moralidade, da publicidade, da eficiência,* ***do interesse público***, *da probidade administrativa,* ***da igualdade***, *do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,* ***da motivação***, ***da vinculação ao edital***, ***do julgamento objetivo***, ***da segurança jurídica*** *(...)"* (grifei).

Diante de todo o exposto e observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, do interesse público, igualdade, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, conheço do recurso apresentado pela recorrente Caroline Disque da Silva ME por ser tempestivo e no mérito julgo **IMPROCEDENTE** para manter a classificação da licitante H2T Tecnologia LTDA para o item do presente certame (*notebook*).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diante da improcedência do recurso, resta prejudicada a análise de mérito quanto aos apontamentos formulados pela recorrente a respeito do item ofertado pela segunda licitante mais bem classificada.

Providencie o necessário para conclusão do certame, visando dar finalidade que se espera do procedimento licitatório, observando as demais exigências legais aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 29 de janeiro de 2026.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 29/01/2026 16:15

Código: 8bda4e15-cc4a-4f54-a34d-bc7ec7553302

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1760/2025
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 126/2025
Recorrente: Caroline Disque da Silva ME
Recorrido: Pregoeiro
Interessado: H2T Tecnologia LTDA

Vistos

Trata-se de recurso administrativo interposto por Caroline Disque da Silva ME, no âmbito da licitação pregão eletrônico de nº 126/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de computadores portáteis (notebooks), conforme edital e anexos.

A sessão pública ocorreu em 18/11/2025, às 09h e foram cadastrados 13 licitantes, sendo que após etapas de lances e livre disputa, estabeleceu a respectiva classificação; ato contínuo, a recorrente manifestou intenção de interpor recurso iniciando, assim, o respectivo prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, conforme o constante na ata da sessão, arquivo **id.627892**.

Em suas razões recursais, a recorrente aduz, em síntese, que a empresa mais bem classificada (H2T Tecnologia LTDA) apresentou equipamento (notebook), com memória DDR4, enquanto o edital exige memória DDR5. Aduz ainda que a empresa Center Copy Importação e Informática ME (segunda mais bem classificada) ofertou notebook que não possui porta RJ-45 10/100/1000 integrada e expansão de memória até 32GB, itens exigidos no certame.

Além disso, afirma que que não houve solicitação e nem apresentação de catálogos técnicos. Requer, ao final, a desclassificação das licitantes H2T Tecnologia LTDA e Center Copy Importação e Informática ME, conforme o contido no arquivo **id.608652**.

Em contrarrazões, a licitante H2T Tecnologia LTDA, aduz, em síntese, que o edital exige memória RAM, de mínimo 8GB, padrão DDR4 ou DDR5 e, portanto, não se refere a exigência exclusiva. Requer, ao final, a improcedência do recurso, conforme o contido no arquivo **id.608653.**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em manifestação, o Pregoeiro entende pela procedência parcial do recurso, concordando ainda com a realização de diligência para análise do material técnico na forma como apontado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme arquivos **id.623340** e **id.627891**.

Preliminarmente, deve ser afastado de plano os questionamentos apresentados pela recorrente em relação ao item ofertado pela segunda licitante mais bem classificada, pois sequer houve análise dos documentos de sua habilitação, ou seja, absolutamente inoportuno. Por outro lado, se eventualmente ocorrer a necessidade de convocação dela, o será em sessão pública, onde todos os licitantes serão oportunamente cientificados para participação, como também para manifestações e, inclusive, interposição de recursos.

Anotado, passo a análise do recurso interposto em relação ao item ofertado pela licitante H2T Tecnologia LTDA.

Pois bem, embora o conteúdo do recurso indique apenas suposta incoerência do produto ofertado em relação a memória RAM (DDR4 / DDR5), o termo de referência define outros requisitos que devem ser analisados em conjunto, contudo, por equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Por outro lado, para atendimento desta finalidade, é necessário o envio, pela empresa mais bem classificada, de material informativo correspondente (catálogo) do mencionado item, pois embora tal documento não tenha sido exigido, sua apresentação se faz necessária para definição do recurso.

Aliás, sobre o assunto, a Lei Federal de nº 14.133/21, estabelece em seu art. 42, § 2º: "*Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital* ***será admitida por qualquer um dos seguintes meios:*** *(...) § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e* ***exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato***." (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No sentido semelhante, o edital, em sua cláusula 5, item 5.21: "*5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. (...) "5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço,* ***ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares****, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta/técnico.*" (grifei).

Diante do exposto, converto o julgamento em diligência e determino ao Pregoeiro que notifique, via eletrônica (e-mail) a licitante H2T Tecnologia LTDA, para que ela apresente, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, o seguinte:

- catálogo técnico do item notebook de marca Positivo, ofertado por ela junto ao respectivo certame.

Com a apresentação do documento, junte nestes autos e retorne para demais providencias.

Cumpra-se.

Amparo, 20 de janeiro de 2026.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 20/01/2026 09:10

Código: aae86b18-eef3-4093-b2ac-2d818b1488ea

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1760/2025
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 126/2025

Vistos

Diante dos documentos encartados nos arquivos **id.634357** e **id.634358**, determino a remessa destes autos ao Departamento de Tecnologia da Informação deste município para conhecimento, bem como para que verifique se as características contidas no referido catálogo atem integralmente as exigências contidas no termo de referência (anexo II), contido às fls. 25-29 do arquivo **id.573131**, notadamente em relação às especificações técnicas (item "*5*").

Após, retornar para deliberação.

Cumpra-se.

Amparo, 22 de janeiro de 2026.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 22/01/2026 08:14

Código: 4f631786-2051-43ed-abd8-5c9209f05ac1

PORTARIA Nº 28 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, por aposentadoria, servidora no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 1047/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, a servidora **LEDA MARIA NORA DE NOVAES,** matrícula funcional sob o nº 3461, do emprego público Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 29 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, por aposentadoria, servidor no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 1050/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, o servidor **DECIO LUIS TUROLLA,** matrícula funcional sob o nº 3812, do emprego público Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 30 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidora no emprego público de Administração Geral.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 1047/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CARMEN SILVIA OLIVEIRA NORA,** matrícula funcional sob o nº 4559, do emprego público Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 31 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidora no emprego público de Educadora de Creche.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 1049/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA GODOY CARDOSO LIMA,** matrícula funcional sob o nº 7157, do emprego público Educadora de Creche.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 32 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidora para cargo comissionado de Supervisora.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, **SONIA MARIA DE AQUINO**, matrícula 12431, para exercer o cargo em comissão de Supervisora, padrão salarial CCP-2.

Art. 2º Competirá à servidora executar a programação e implementação de ações específicas e a operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º A servidora manterá vínculo hierárquico junto

a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

CONTRATO Nº 08/2026

Autorizado no

Processo de Compra nº 2160/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ECOVEC COMERCIO E LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA, PARA ATUAR NO RAMO DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, DA INFESTAÇÃO DE AEDES AEGYPTI ADULTO E ANÁLISE VIROLÓGICA DE DENV(+SOROTIPOS), CHIKV, ZIKV E YFV, INSTALAÇÃO DE ARMADILHAS E ANÁLISE DE DADOS EM SISTEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

CONTRATADA: ECOVEC COMERCIO E LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA.

CNPJ N°: 05.336.545/0001-97

CONTRATO: N°08/2026

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado na medida da necessidade do Município e a continuidade da emergência, nos termos da lei

VALOR: R$ 306.796,88 (trezentos e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Secretária Municipal de Saúde, Sra. Caroline Brandão Pires de Almeida – Matrícula institucional nº 10173 - Gestora;

Sra. Adriana Gomes Concimo – cargo.: Dentista - Matrícula institucional nº 4969 – Gestora;

Sra. Silvia Cristina Moreton – cargo.: Biologista - Matrícula institucional nº 4177 - Fiscal.

Amparo, 09 de janeiro de 2026.

CONTRATO Nº 20/2026

Autorizado no

Processo Licitatório nº 00041/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JC ORGANIZACAO PRODUCAO EXPOSICOES E EVENTOS LTDA, ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA ESCOLA DE SAMBA VAI-VAI, PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 DA CIDADE DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026.

CONTRATADA: JC ORGANIZACAO PRODUCAO EXPOSICOES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 45.022.360/0001-22

CONTRATO Nº: 20/2026

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, tendo como termo final o dia 16/02/2026.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1. Secretária Municipal de Cultura e Turismo: Sra. Lilian Maria Pereira da Costa - matrícula institucional nº 10159;

2. Gestor: Sr. Vinicius Josué de Toledo - Assessor Executivo - matrícula institucional nº 13217;

3. Fiscal: Sr. Felipe Vilas Boas Maranhos - Subsecretário - matrícula institucional nº 10193.

Amparo, 22 de janeiro de 2026.

.....

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no

Processo Licitatório nº 8506/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, CELEBRADO AOS 03/03/2022, -, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADO O BANCO BRADESCO S/A, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) PARA REALIZAÇÃO DE COBRANÇA BANCÁRIA MEDIANTE RECEBIMENTO DE BOLETOS COM CÓDIGO DE BARRAS (FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA) DE ACORDO COM PADRÃO DA FEBRABAN, PARA OS TRIBUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E DE COBRANÇA EMITIDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CONCESSÃO DE REJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA:BANCO BRADESCO S/A

CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12

VIGÊNCIA: 12 meses, de 03/03/2025 a 02/03/2026.

VALOR: R$ 502.200,00

Amparo, 27 de janeiro de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 766/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMPARENSE AO SR. FÁBIO KASSOUF SAD

(Autoria: Verª Rosa Aparecida Montini Rodrigues)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Ilmo. Sr. **FÁBIO KASSOUF SAD**.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data

de sua publicação.

SS., 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 03 de fevereiro de 2026.

Erica Cristiane Alexandre

Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 767/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AMPARENSE À SRA. VALÉRIA APARECIDA MELSONE

(Autoria: Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Amparense a Ilma. Sra. **VALÉRIA APARECIDA MELSONE**.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SS., 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 03 de fevereiro de 2026.

Erica Cristiane Alexandre

Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR,** a Servidora Lucia Helena Peterlini Giomo para substituir Alexandro Natali, no cargo de DIRETOR DE FINANÇAS do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que o mesmo encontrar-se de férias (02/02/2026 a 21/02/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO

Chefe de Gabinete

.....

Conselho Municipal do Idoso
Fundo Municipal do Idoso – CNPJ: 15.348.839/0001-92
Rua Doutor Osvaldo Cruz, nº 215, Centro, Amparo–SP
CEP: 13.900-010
Telefone: (19) 3807-2009
E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso (CMI)

Data: 06 de fevereiro de 2026
Horário: 08:30 h
Local: Auditório do CRAS I, Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119, Centro, Amparo/SP – CEP: 13.900-200

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, em conformidade com a Lei 2.443 de 11 de Março de 1999 e suas alterações, através de sua presidente, vem por meio deste, convocar todos os membros e convidar a população para a Reunião Ordinária do Conselho.

Pauta:

1. Eleição CMI 2026;
2. Comunicados e informes gerais.

Amparo, 03 de fevereiro de 2026.

Darci Carolina Fernandes Pereira
Presidente do CMI